



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **estantes em aço, estações de trabalho, armários altos e baixos, mesas de escritório, gaveteiros e mesas para reunião**, mobiliário necessário aos trabalhos da sede deste Regional e das unidades eleitorais. A solicitação se justifica pela necessidade de substituição do mobiliário utilizado pelos servidores das áreas citadas. As aquisições visam melhorar as condições de trabalho e atendimento, de modo a propiciar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, bem como um bom atendimento.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Essa aquisição está prevista conforme PLOA 2026 (1819775).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A empresa deverá apresentar :

. Laudo de Conformidade Técnica ou Certificado ou Parecer, emitidos por Instituto Federal ou Estadual ou Municipal ou por Ergonomista certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia ou ainda por Profissional habilitado em medicina com especialidade em segurança do trabalho, afirmando que os produtos ofertados estão de acordo com a norma NR 17 (ergonomia - Ministério do Trabalho e do Emprego), sendo que deverá vir acompanhado da ART do profissional assinante;

. Declaração expressa, de que prestará **garantia do mobiliário** gratuita nesta capital, **por no mínimo 60 meses** para todos os bens, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento ou que a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta;

- . Laudo de Conformidade Técnica ou Certificado ou Relatório de Ensaio, emitidos por Instituto Federal ou Estadual ou Municipal ou Laboratório Particular acreditado pelo INMETRO ou pela ABNT, comprovando que os produtos ofertados estão em conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006 – Móveis para Escritório;
- . Catálogo ou desenho ilustrativo contendo os modelos e/ou linhas e/ou códigos, dos produtos para o qual o licitante tenha apresentado proposta, para facilitar a visualização e identificação dos mesmos;
- . Dados do responsável e e-mail para onde deverá ser enviada a Nota de Empenho. **Caso haja alteração (de e-mail ou responsável), a empresa deve informar imediatamente, uma vez que o envio será feito para o que for informado e o prazo de entrega será contado a partir de então.**

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Durante o prazo da Ata de registro de Preços, cujas quantidades e prazo poderão ser prorrogáveis por mais um ano, espera-se adquirir, de acordo com os saldos orçamentários, até:

- 200 estantes em aço;
- 80 estações de trabalho;
- 50 armários altos;
- 50 armários baixos;
- 60 mesas de escritório;
- 80 gaveteiros;
- 20 mesas para reunião.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Segue o levantamento de mercado efetuado, contendo duas opções de marcas para cada item:

Item 1 - estante em aço:

Marca: Só Estantes, valor: R\$ 389,99, [link](#);

Marca: Amapá, valor: R\$ 387,00, [link](#)

Item 2 - estação de trabalho:

Marca: Pandin, modelo: Maxxi, valor: R\$ 911,00, [link](#)

Marca: Madeira Madeira, valor: R\$ 935,00, [link](#)

Item 3 - armário baixo:

Marca: Romanzza Plus, valor: R\$ 733,73, [link](#)

Marca: Marzo Vitorino, valor: R\$ 785,00, [link](#)

Item 4 - armário alto:

Marca: Romanzza Plus, valor: R\$ 1.415,82, [link](#)

Marca: Marzo Vitorino, valor: R\$ 1.330,00, [link](#)

Item 5 - mesa de escritório com 1200 x 600 x 750 mm (LxPxA):

Marca: Romanzza Plus, valor: R\$ 503,87, [link](#)

Marca: Marzo Vitorino, modelo: Uno, valor: R\$ 339,30, [link](#)

Item 6 - mesa de escritório com 1400 x 600 x 750 mm (LxPxA)::

Marca: Romanzza Plus, valor: R\$ 538,01, [link](#)

Marca: Marzo Vitorino, modelo: Uno, valor: 432,57, [link](#)

Item 7 - gaveteiro:

Marca: Minas Office, valor: R\$ 379,00, [link](#)

Marca: Premiatta Móveis, valor: R\$ 745,44, [link](#)

Item 8 - mesa de reunião:

Marca: Impéria, modelo: Premium, valor: R\$ 1.449,90, [link](#)

Marca: WFS, valor: R\$ 1.590,00, [link](#)

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

A última estimativa, feita em 2023 (1267136) trazia um valor global de R\$ 194.486,40, mas ao longo da ARP foram empregados apenas R\$ 33.285,00, devido às alterações entre os valores estimados e efetivamente apresentados e às demandas do período.

MOBILIÁRIO											
	VALORES ESTIMADOS EM 2023				VALORES EFETIVADOS EM 2023/2024				VALORES PREVISTOS PARA 2026		
Banco de Preços	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado		Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total Utilizado		Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total Utilizado
Item 1 - Estantes em aço	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00						30	R\$ 388,50	R\$ 11.655,00
Item 2 - Estação de trabalho	30	R\$ 1.237,71	R\$ 37.131,30		12	R\$ 1.198,00	R\$ 14.376,00		10	R\$ 1.198,00	R\$ 11.980,00
Item 3 - Armário alto	20	R\$ 1.001,39	R\$ 20.027,80			R\$ 1.001,00	R\$ 0,00		10	R\$ 1.001,00	R\$ 10.010,00
Item 4 - Armário baixo	20	R\$ 752,97	R\$ 15.059,40		5	R\$ 681,00	R\$ 3.405,00		10	R\$ 681,00	R\$ 6.810,00
Item 5 - Mesa de trabalho (1200mm)	30	R\$ 785,29	R\$ 23.558,70		14	R\$ 588,00	R\$ 8.232,00		10	R\$ 588,00	R\$ 5.880,00
Item 6 - Mesa de trabalho (1400mm)	30	R\$ 881,69	R\$ 26.450,70		10	R\$ 627,00	R\$ 6.270,00		10	R\$ 627,00	R\$ 6.270,00
Item 7 - Gaveteiros	15								10	R\$ 562,00	R\$ 5.620,00
Item 8 - Mesa de reunião	5	R\$ 1.509,94	R\$ 7.549,70		1	R\$ 1.002,00	R\$ 1.002,00		5	R\$ 1.002,00	R\$ 5.010,00
Valor Global	R\$ 129.777,60			R\$ 33.285,00			R\$ 63.235,00				

Caso logre-se êxito, pretende adquirir cerca de R\$ 60.000,00 ainda em 2026.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A empresa deverá fornecer os mobiliários de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material e na prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadora.

Deverá ainda fornecer junto com o material, a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

Caso o mobiliário seja entregue desmontado, este Regional só atestará o recebimento após a montagem e esta responsabilidade é exclusiva do fornecedor. Não possuímos espaço adequado para tal trabalho, mas se necessário, as poltronas e cadeiras podem ser montadas na área de trânsito interna do galpão, devendo haver contato prévio para liberação de acesso de montadores e acompanhamento de servidores desta Unidade.

Assistência Técnica Corretiva: Durante o período de garantia, a contratada ou firma por ela indicada, deverá prestar assistência técnica em Maceió, por empresa estabelecida nesta capital. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

Prazo de garantia do mobiliário e Assistência Técnica Corretiva: conforme declaração expressa entregue (vide item 3)

Prazos para manutenção corretiva:

7.1 Até 07 dias contados a partir da comunicação por escrito, para comparecer ao local indicado, nesta cidade, para avaliação do defeito apresentado;

7.2 Até 20 dias contados a partir da comunicação por escrito, para solucionar os defeitos;

7.3 Até 35 dias contados a partir da comunicação por escrito, se necessário substituir o bem.

7.4 Acionamento da Garantia: Caso necessário, caberá à SEPAT, efetuar as chamadas relativas à manutenção corretiva e ajustes em geral;

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não há necessidade de parcelamento

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Com a aquisição proposta, tem-se por objetivo a reposição de bens danificados, bem como a melhoria do conforto e ergonomia dos servidores.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade,

devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não há necessidade de providências prévias ao recebimento dos bens.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não há nenhum impacto ambiental relevante nessa aquisição ou necessidade de logística reversa no momento de possíveis baixas/desfazimento dos bens.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Após consulta no mercado concluímos que os objetos de contratação que originaram este ETP, são encontrados e distribuídos por potenciais fornecedores, e já foram adquiridos por este Regional e vários fornecedores apresentaram suas propostas.

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, conclui-se que a contratação é viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 24/03/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1910282** e o código CRC **06BCD99E**.